



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 005/2024

Dispõe sobre o Programa de formação de professores doutores.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRPPG-0011/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de formação de professores doutores para atuação em Programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica ou inovadora, e pós-graduação.

Art. 2º Os objetivos do Programa de formação de professores doutores são:

I - Formar os professores com título de doutor, reconhecido no Brasil, para atuar em programas e projetos de pesquisa e pós-graduação da Universidade de Taubaté;

II - aprimorar o desempenho acadêmico dos interessados, tornando seus currículos e planos de trabalho mais competitivos nos editais da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG, bem como nos editais externos de financiamento de pesquisa e pós-graduação; e

III - atualizar os docentes interessados em atuar nesse segmento sobre as atuais normativas e exigências.

Art. 3º O programa é destinado a professores efetivos da UNITAU, portadores de título de doutor, reconhecido no Brasil, que estejam atuando ou pleiteiem atuar no segmento de pesquisa científica, tecnológica ou inovadora, e pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Taubaté.

Art. 4º A participação dos docentes da Unitau no Programa de formação será voluntária. Neste caso não haverá qualquer tipo de remuneração e nem cobrança de taxa.



1974 - 2024



UNITAU

Universidade de Taubaté

Art. 5º A adesão ao Programa se dará mediante inscrição em edital de credenciamento de novos docentes da PRPPG, até a data limite informada no edital.

Art. 6º O Programa será desenvolvido por meio de tutoria.

§ 1º pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* de interesse do docente a ser formado ou por docente permanente do programa, indicado pelo coordenador.

§ 2º A PRPPG reserva-se o direito de designar um tutor exclusivamente com base em sua experiência técnica, independente da área de atuação.

§ 3º Não haverá atribuição de hora atividade exclusivamente para o fim de tutoria.

Art. 7º As atividades do Programa de formação docente serão orientadas por plano de ação com duração de um ano, construído pelo tutor do Programa e o professor com título de doutor e aprovado pela PRPPG.

I - O docente participante deverá, após realizar todas as tarefas designadas pelo tutor:

a) conhecer a estrutura e os itens que compõem a ficha de avaliação da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e os indicadores da sua área de interesse;

b) conhecer as atividades mais relevantes desenvolvidas por docentes atuantes na área de pós-graduação e pesquisa;

c) estruturar e manter atualizado seu currículo Lattes e sua súmula curricular; e

d) preencher as fichas de avaliação docente da PRPPG.

II - A cada 6 (seis) meses, o tutor e o professor com título de doutor deverão entregar relatório de atividades à PRPPG. Dentre as atividades do plano de ação devem ser planejadas:



1974 - 2024



UNITAU

Universidade de Taubaté

-
- a) participação do professor em formação em bancas de seminários;
 - b) acompanhamento de docentes permanentes nas aulas em disciplinas do programa;
 - c) oferecimento de disciplina eletiva no programa, caso assim definido pelo coordenador do programa;
 - d) oferta de oficinas e ou cursos para alunos do programa, caso assim definido pelo coordenador do programa;
 - e) participação nas oficinas e cursos ofertados pela PRPPG, conforme indicação do tutor;
 - f) coorientação de alunos do programa, definidos pelo coordenador do programa;
 - g) participação nas reuniões de colegiado e de linhas de pesquisa do programa;
 - h) participação e organização em eventos do programa e ou da PRPPG;
 - i) elaboração e submissão de ao menos um artigo individualmente ou em coautoria com outros docentes do programa, aderente à área e linhas de pesquisa do programa;
 - j) elaboração de capítulos de livro e produtos técnicos, conforme indicação do tutor.

Art. 8º Os prazos para a conclusão do Programa de formação docente será de um ano da data de seu início.

I - O tutor e professor com título de doutor farão dois relatórios de atividades desenvolvidas, o 1º após seis meses de atividade e o 2º após doze meses de atividade.

II - A integração definitiva do professor com título de doutor ao corpo docente do programa dependerá do desempenho no processo de formação, a ser avaliada pelo coordenador



do programa e pela PRPPG, bem como da necessidade de atendimento dos critérios estabelecidos nos documentos de área da CAPES e da disponibilidade financeira da universidade.

Parágrafo único. Não será permitida a prorrogação dos prazos conforme referido no *caput*.

Art. 9º Uma declaração de conclusão será expedida pela PRPPG unicamente ao docente que for validado pelo tutor responsável.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, cabendo recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Deliberações CONSEP nº 118/2019 e CONSEP nº 043/2022.

Art. 12. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 1º de fevereiro de 2024.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2024.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais